mesma data.

Ause. rec. em com. Queiroz

Lei nº 2.253, de 23 de julho de 1974

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

1.4.0-02 Viagens de interesse do serviço ... cr$ 5.000,00
1.1.1-61 Substituições ..... cr$ 15.000,00
1.1.0-91 Const. e ampliações da rede de esgoto e agua ..... cr$ 15.000,00
1.2.0-42 Para estradas (pontes mata-burros) cr$ 10.000,00
cr$ 45.000,00

Art. 2º - A despesa de que alude o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Trutal, 23 de julho de 1974

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.254, de 23 de julho de 1974

Abre crédito especial

O Povo do Município de Trutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 2.000,00 para manutensão de aulas do Mobral no Município, neste exercício, em convênio com aquele órgão federal.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotações que se proceder na lei de meios deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como ne-